TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0008583-66.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos

Exequente: Nestor de Freitas Manzini

Executado: Banco do Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Conforme certidão de fl. 53, a executada foi devidamente intimada sobre o bloqueio de ativos financeiros, e quedou-se inerte.
- 2 Desta forma, e diante da petição de fls. 55/56, em que o exequente concorda com o valor depositado e requer a extinção do processo, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Expeça-se, **com urgência**, guia de levantamento em favor da parte exequente, r eferente aos depósitos efetuados em juízo (fl. 54), em nome do **Dr. Felipe Armando Treviso (fl. 38)**, conforme requerido.
- 4 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 5 Custas na forma do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- 6 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 09 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA